



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Gabinete Vereador Devail Gomes Corrêa

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

" Institui no âmbito do município de Muriaé, o programa "emprego cidadão", para a população em situação de rua, cria o selo "empresa cidadã" e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, o programa "emprego Cidadão", destinado a auxiliar o Executivo Municipal na sua ação social de resgate à dignidade da população em situação de rua do Município.

Parágrafo Único - Compreende-se como população em situação de rua aquelas pessoas que vivem na rua, que fazem dela espaço de convívio, de sobrevivência nos termos do Decreto Federal nº 7.053/2009.

Art. 2º. Do programa instituído no "caput" do artigo 1º, farão parte os moradores em situação de rua, assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, depois de atestada essa condição pela referida Secretaria, a fim de que estas vagas sejam destinadas especificamente para os moradores em situação de rua, assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º. Os moradores em situação de rua considerados aptos para o trabalho poderão participar de mutirões desenvolvidos pelo Executivo Municipal, como prestadores de serviços temporários ou encaminhados para empresas que prestam ou venham a prestar serviços à Prefeitura do Município de Muriaé ou ainda, às empresas instaladas no Município, que desejarem contar com essa mão-de-obra, capacitação esta que deverá ser constatada pela secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Gabinete Vereador Devail Gomes Corrêa

§ 1º - As Empresas prestadoras de serviços para a Prefeitura do Município de Muriaé deverão reservar 5% das vagas de emprego às pessoas em situação de rua, a ser inserida em Contrato, devendo ainda informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos a exata quantidade de postos de trabalho que serão gerados em cada contrato firmado.

§ 2º- O Poder Público Municipal, através de seus órgãos responsáveis, da administração direta ou indireta, fará constar em seus editais de licitação para contratação de obras e serviços públicos a obrigatoriedade disposta no parágrafo anterior.

§ 3º- As demais empresas instaladas no Município de Muriaé, que desejarem aderir ao programa e captar esse tipo de mão-de-obra, poderão ser assegurados, mediante lei específica, benefícios tributários, a critério do Executivo Municipal.

§ 4º- Às empresas que mantiverem em efetivo exercício moradores em situação de rua, será assegurada uma certificação mediante a entrega de selo "Empresa Cidadã".

§ 5º- As empresas prestadoras de serviços para a Prefeitura do Município de Muriaé, bem como as demais instaladas no Município, que desejarem captar esse tipo de mão- de- obra deverão se cadastrar junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º- As empresas deverão garantir aos moradores em situação de rua salário compatível com a sua função e demais direitos previstos na legislação trabalhista vigente.

§ 1º- O Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, garantirá vagas nos seus albergues próprios e outros projetos que se façam necessários para as pessoas enquadradas no programa em questão.

§ 2º- Os moradores em situação de rua que ingressarem no mercado de trabalho, em emprego formal, permanecerão nos Albergues pelo período máximo de 90(noventa) dias, contados do início do seu registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Gabinete Vereador Devail Gomes Corrêa

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 11 de abril de 2023.

DEVAIL GOMES CORRÊA
Vereador - PP

JUSTIFICATIVA

A iniciativa em questão visa dar cumprimento à Política Nacional para inclusão social da população em situação de rua, priorizando o acesso ao trabalho como forma de inclusão e resgate de outros direitos básicos, de modo que a reserva de 5% (cinco) por cento das vagas em aberto nas empresas de grande e médio porte mostra-se razoável.

Veja-se que as pessoas em situação de rua, como conceituado pelo Decreto Federal nº 7053/2009, são aquelas que vivem na rua, fazem dela espaço de convívio e, principalmente, de sobrevivência.

São pessoas que passaram a viver na rua por determinado motivo e que permanecem dependentes dela para sobreviver (comer, dormir, fazer bicos, higiene pessoal, etc.). Em outras palavras, são pessoas que se encontram fragilizadas, marginalizadas frente à sua condição de vida, pelo que precisam resgatar seus direitos, em especial, aqueles cujo acesso, por certo, se torna mais fácil a partir da sua inclusão no mercado de trabalho.

Ocorre que garantir o acesso ao trabalho não é a única ação que promoverá o resgate da dignidade das pessoas, antes disso, é preciso que recebam o mínimo de condições para desenvolverem suas atividades laborais, tais como saúde mental, física, local para dormir, comer, se vestir e, ainda, para aprender e/ou aprimorar ofício, ou seja, essa população deverá ser beneficiada por ações nos mais diversos setores (psicólogo, educacional, etc..) que contribuirão satisfatoriamente para o seu desenvolvimento.

Certo é que, as pessoas em situação de rua, no contexto em que vivem, necessitam, num primeiro momento, de um maior apoio por parte do Poder Público para que não mais permaneçam nas ruas, não fazendo mais destas



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Gabinete Vereador Devail Gomes Corrêa

suas moradias e, passando a viver com dignidade e resgatando a sua auto-estima.

Ora, fato é que todos devem ter condições dignas de vida, mais isso depende da existência de condições que lhes garanta viver dessa forma, o que implica em propiciar acesso ao trabalho, meios para obter recursos e, consequentemente, garantir seu próprio sustento, alimentação, moradia, etc.

Nesse teor de idéias, conclui-se que a iniciativa em questão será um forte instrumento para garantir uma vida digna às pessoas em situação de rua.

Desta forma, pelas razões e motivos declinados, solicito dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, a aprovação do Projeto.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 11 de abril de 2023.

DEVAIL GOMES CORRÊA

Vereador - PP